



CONTRATO Nº 20240215

QUE ENTRE SI CELEBRAM a Prefeitura Municipal de Primavera e a empresa A S SERVIÇOS & COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ-MF Nº 05.149.141/0001-49, sediado na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.707-000, na cidade de Primavera, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. **Áureo Bezerra Gomes**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 024.604.492-47, residente e domiciliado em Primavera-PA, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A S SERVIÇOS & COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA**, com sede em Rua Charles Assad, s/nº, Centro, Bonito/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.866.642/0001-39, representada neste ato por **Alex Souza da Silva**, empresário, casado, portador do CIC/MF nº. 662.023.612-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-0005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA-PARÁ.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2023-0005 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com execução indireta, observando o que consta do processo administrativo n.º 20231001-02/GAB/PMP/PA, seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 20230004, bem como o preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.



2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Primavera;

3.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Residência Oficial, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Caberá a **CONTRATANTE**:

4.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.



VIII) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Efetuar a execução do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

IV) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

V) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, serviço não prestado ou defeitos;

VI) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora em obediência ao art. 66-A, da lei nº 8.666/93.

VIX) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

X) Se após o recebimento definitivo do produto ou prestação do serviço for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura Municipal Primavera/PA;

XI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição /e ou prestação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal



XII) Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

CLÁUSULA VI- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 42.949,64 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004031	PINCEL ATÔMICO PRETO - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	1,00	22,00	22,00
010689	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO - Marca.: TIPABRA	UNIDADE	15,00	15,60	234,00
011569	ELÁSTICO GROSSO - Marca.: EBERLE	PACOTE	3,00	36,00	108,00
	Elástico grosso para embalagens pesadas e maiores. Embalagem com aproximadamente 300 unidades ou 1 kg, elástico reforçado. 8,5cm de comprimento. 64mm de largura.				
012519	CADERNO CAPA DURA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	6,00	25,00	150,00
	15 materias, com aproximadamente 300 folhas pautadas, espiral.				
015771	TESOURA MULTIUSO MUNDI. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	21,00	11,00	231,00
	Tesoura universal 21cm 8" 1/4-azul/preta.				
018344	CALCULADORA MÉDIA, 12 DÍGITOS. - Marca.: ELGIM	UNIDADE	17,00	17,00	289,00
	CALCULADORA DE MESA MÉDIA, com 12 dígitos, comum, contendo funções gpm (mv/md), contendo seletor de decimais, com memória ii, visor em lcd, com inclinação gradual, números grandes, sem bobina. Garantia com validade mínima de 06 meses.				
018373	ENVELOPE 24X34, COR BRANCA - Marca.: SCRITY	UNIDADE	1.020,00	0,80	816,00
	CATMAT 459337, FEITO DE MATERIAL RECICLADO.				
018418	REABASTECEADOR P/ PINCEL ATÔMICO VERDE - Marca.: VWP	CAIXA	1,00	50,00	50,00
	caixa com 12 unidades com 20ml, tinta permanente a base de alcool. marcas sugeridas: PILOT, FABER CASTEL, BIC, similar ou superior.				
018425	PAPEL A4, CX C/10 RSM - Marca.: CHAMEX	CAIXA	108,00	240,00	25.920,00
	Tipo Eco Reciclado, resma com 500 folhas				
019414	PAPEL CARMIM-CORES VARIADAS - Marca.: TIPABRA	UNIDADE	30,00	28,10	843,00
	Tamanho:48 cm x 66 cm.				
030354	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO EM POLIPROPILENO - Marca.: POLYBRAS	UNIDADE	309,00	5,00	1.545,00
	CATMAT 459378, Medidas: 35 x 13 x 25 cm (A x L x P), produzida em placas de plástico corrugados resistentes ao peso a dobraduras, Formato das ranhuras em I ou X, ofício, Gramatura: 166g/my, Composição: polipropileno, Tampa com autotravamento, Montagem rápida. Marcas sugeridas POLYCART, POLIBRAS, superior ou similar.				
030429	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: BIC	CAIXA	5,00	30,00	150,00
	CATMAT 271023, Caneta esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.				
033311	REABASTECEADOR P/ PINCEL ATÔMICO AZUL - Marca.: VWP	CAIXA	1,00	40,00	40,00
	caixa com 12 unidades com 20ml, tinta permanente a base de alcool. marcas sugeridas: PILOT, FABER CASTEL, BIC, similar ou superior.				
033312	REABASTECEADOR P/ PINCEL ATÔMICO PRETO - Marca.: VWP	CAIXA	1,00	40,00	40,00
	caixa com 12 unidades com 20ml, tinta permanente a base de alcool. marcas sugeridas: PILOT, FABER CASTEL, BIC, similar ou superior.				
	Embalagem de 40ml, cor preto, caixa com 3 unidades.				
033313	REABASTECEADOR P/ PINCEL ATÔMICO VERMELHO - Marca.: V	CAIXA	1,00	40,00	40,00
	caixa com 12 unidades com 20ml, tinta permanente a base de alcool. marcas sugeridas: PILOT, FABER CASTEL, BIC, similar ou superior.				
	Embalagem de 40ml vermelho, caixa com 3 unidades.				
033367	PASTA DE PLÁSTICO 30 MM - Marca.: TIPABRA	UNIDADE	9,00	3,00	27,00
	Características do produto:Material leve,atóxico,resistente e 100% reciclável,Pasta aba elástico ofício simples,Especificações:Textura:super line, Cor:transparente,Dimensões e peso:245 Largura x 335altura mm x 30.				
033369	PASTA DE PLÁSTICO 60 MM - Marca.: TIPABRA	UNIDADE	3,00	6,90	20,70
	Características do produto:Material leve,atóxico,resistente e 100% reciclável,Pasta aba elástico ofício simples,Especificações:Textura:super				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal



	line, Cor:transparente,Dimensões e peso:254 Largura x altura mm x 60mm.				
033468	PINCEL ESCOLAR Nº 24 - Marca.: COMPACTOR UNIDADE	4,00	8,500	34,00	
	CATMAT 368827, Com cabo de plástico, com ponta confeccionada com pêlo,preso com base de alumínio, resistente e que não solte com facilidade.				
038785	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA - Marca.: GOLLER UNIDADE	3,00	69,800	209,40	
	CATMAT 433011, Grampeador grande. Estrutura totalmente em aço. Carregamento pela parte inferior. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Grampeia de 30 a 100 folhas de 75g/m2. Dimensões: Comp. 280mm, larg. 70mm, alt. 90mm.				
041382	REFIL COLA QUENTE GRANDE - Marca.: JANDAIA PACOTE	9,00	64,000	576,00	
	refil cola quente grande, para utilização em pistolas de cola quente grossa, aderente. Pacote com 1kg				
052279	PRENDEDOR DE PAPEL DE 32MM - Marca.: TILIBRA CAIXA	16,00	8,500	136,00	
	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 32MM				
052280	PRENDEDOR DE PAPEL DE 51MM - Marca.: TILIBRA CAIXA	4,00	16,500	66,00	
	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 51MM				
052293	APLICADOR DE FITA MANUAL - Marca.: VMP UNIDADE	1,00	30,000	30,00	
	CATMAT 308730/45772, aplicador de fita adesiva, para fita adesiva com largura de 50mm x comprimento maximo de 50m. Fabricado com controle de qualidade e selo do INMETRO. produzido em plastico em ABS para maior resistencia e base para fita com ajuste de tensão. Dimensões da fita a ser usada: largura da fita 50mm. material do corpo:metalico. material do cabo: plástico reforçado. material do rolo pressor: plástico. material da espátula: plástico. material da serrilha: metal, peso aprox.: 295g.				
052295	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: ELGIM PACOTE	45,00	44,220	1.989,90	
	CATMAT 381090, capa para encadernação A4 PP 0,30 pacotes com 100 unidades, pacote de capa para encadernação deve possuir capas em pares ou seja as capça e contra capas da mesma cor, a textura line para a frente da encadernação e a textura couro para fundo da encadernação. as cores serão solicitadas conforme necessidades na ordem de compra.				
052303	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PINADOR - Marca.: GOLLER UNIDADE	3,00	50,000	150,00	
	CATMAT 251999, grampeador de pressão manual, material de chapa de aço, tipo de grampo indicado - U - pino T, altura do grampo indicado: 6mm a 10mm, espessura do arame do grampo reto indicado: 1,2mm, largura do grampo reto indicado: 11,4mm, profundidade de grampeamento do grampeador manual: pino tipo T - 10mm a 14mm, grampo U - 10mm a 12mm, grampo tipo reto: 6mm a 10mm. altura maxima do grampeador manual: 135,0mm. largura da base do grampeador manual: 155,0mm. largura da base do grampeador manual: 22,0mm. cor do grampeador manual: cromado				
097939	PEN DRIVE DE 32GB - Marca.: SANDISK UNIDADE	12,00	29,000	348,00	
098125	PERCEVEJO LATONADO CX 100 - Marca.: JOCCAR CAIXA	4,00	4,000	16,00	
098131	PORTA LAPIS/CLIPS - Marca.: ACRIMET UNIDADE	4,00	17,500	70,00	
098174	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - Marca.: TILIBRA CAIXA	16,00	13,900	222,40	
098215	BARBANTE DE SISAL 2MM, ROLO GRANDE COM 60M - Marca.: UNIDADE	1,00	28,500	28,50	
	JAF TEXTIL				
098218	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR CAIXA	1,00	8,500	8,50	
	Características do Produto: Borracha ponteira romboide para lápis macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite Apaga lápis e lapiseira caixa com 50 unidades.				
098227	CORRETIVO LIQUIDO CX C/ 12 UNIDADES - Marca.: ACRILE CAIXA	5,00	20,500	102,50	
	à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrilica, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades				
098242	LAPIS DE COR, PONTA ULTRA RESISTENTE - Marca.: BIC CAIXA	6,00	17,000	102,00	
098267	PRANCHETA DE ACRILICO - Marca.: ACRIMET UNIDADE	21,00	25,800	541,80	
098268	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL - Ma CAIXA	1,00	52,000	52,00	
	rca.: VWP				
098269	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO - M CAIXA	1,00	55,000	55,00	
	arca.: VWP				
098270	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERDE - M CAIXA	1,00	68,000	68,00	
	arca.: VWP				
098271	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO CAIXA	1,00	49,800	49,80	
	- Marca.: VWP				
098280	BALÕES PCT C/50 UND - Marca.: ROQUE PACOTE	30,00	8,000	240,00	
098281	BLOCO FLIP CHART - Marca.: JANDAIA UNIDADE	5,00	45,500	227,50	
098284	CADERNO COM 96 FLS, PROTOCOLO - Marca.: JANDAIA UNIDADE	16,00	20,000	320,00	
098328	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ACRILICA - Marca.: VPM UNIDADE	9,00	47,000	423,00	
122083	BLOCO DE LEMBRETE ADESIVO 38X50 MM - Marca.: JANDAIA CAIXA	7,00	64,000	448,00	
	CAIXA COM 200 UNIDADES.				
122088	CANETA PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UND - Marca.: BIC CAIXA	2,00	5,220	10,44	
	CANETA PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UND. As cores deverão vim conforme solicitado.				
122093	CLIPS NIQUELADO Nº 4 - CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca CAIXA	17,00	2,000	34,00	
	.: ACC				
122094	CLIPS NIQUELADO Nº 8 - CAIXA COM 25 UNIDADES - Marca CAIXA	18,00	2,000	36,00	
	.: ACC				
122095	CLIPS TRANÇADO Nº 01 NIQUELADO, CX COM 100 UND - Mar CAIXA	9,00	1,700	15,30	
	ca.: ACC				
122110	FITA AUTO-ADESIVA TRANSPARENTE, Dimensões do produto ROLO	25,00	3,100	77,50	
	:y19mmx 50mm - Marca.: EMBALANDO				
	FITA AUTO-ADESIVA TRANSPARENTE, Dimensões do produto: 19mmx 50mm, rolo de 50 metros.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal



122111	FITA AUTO-ADESIVA TRANSPARENTE, Dimensões do produto Rolo : 45mm x 100mm - Marca.: EMBALADO	24,00	3,500	84,00
122115	FITA CREPE, medindo aproximadamente 45mm x 30m, rolo de 30 metros. - Marca.: EMBALADO	27,00	7,900	213,30
122116	FITA DUPLA FACE, rolo medindo aproximadamente 12mm x 30m, rolo com 30 metros. - Marca.: EMBALADO	21,00	7,000	147,00
122117	FITA PVC 45X50. - Marca.: EMBALADO	1,00	49,000	49,00
122124	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO - Marca.: ELLO Estrutura em metal aramado, material resistente, perfeito para organizar lápis, acessórios, clips e lembretes, dimensões do produto 20D x 20W x 10H centímetros.	6,00	35,000	210,00
122126	PAPEL CABORNO PARA DATILOGRAFIA - Marca.: TIPABRA cor preta, tamanho A4, caixa com 100 folhas.	1,00	40,000	40,00
122131	PAPEL VERGE, 90 G/MY BRANCO C/100 FOLHAS - Marca.: T IPABRA	54,00	39,000	2.106,00
122132	PASTA ABA ELÁSTICO ESCOLAR, para papel A4, diversas cores - Marca.: TIPABRA	15,00	4,900	73,50
122136	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO, Perfurador 2 furos para a tê 35 fls de papel - Marca.: BRW PERFURADOR DE PAPEL MEDIO, Perfurador 2 furos para até 35 fls de papel, 75g/m2, metálico. Apoio da base em polietileno Pinos perfuradores em aço e molas em aço Diâmetro do furo: 7mm Distancia dos furos: 80mm. Com margeador em aço inoxidável.	6,00	40,000	240,00
122137	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO, Perfurador 2 furos para a tê 50 fls de papel - Marca.: BRW PERFURADOR DE PAPEL MEDIO, Perfurador 2 furos para até 50 fls de papel, 75g/m2, metálico. Apoio da base em polietileno Pinos perfuradores em aço e molas em aço Diâmetro do furo: 7mm Distancia dos furos: 80mm. Com margeador em aço inoxidável.	3,00	80,000	240,00
122138	PILHAS AA, cartela com 4 unidades. - Marca.: PANASON	36,00	4,000	144,00
122143	PINCEL MARCADOR DE QUADRO MAGNETICO, CORES VARIADAS. - Marca.: COMPACTOR PINCEL MARCADOR DE QUADRO MAGNETICO, CORES VARIADAS. Pincel Marcador de Quadro Magnetico Recarregável, tinta lavavel, Características: Tinta versátil: pode ser usado tanto em quadro, quanto em vidro Cores intensas e vivas para facilitação da leitura a distância Pode ficar até 6 horas destampado sem secar Ponta: redonda Média. Tampa da carga rosqueavel para facilitação da recarga. Caixa Contendo 12 unidades.	1,00	20,000	20,00
122145	PLACA DE ISOPOR, Dimensões: 1000 x 500x 10 mm. - Mar ca.: ISOEST PLACA DE ISOPOR, Dimensões: 1000 x 500x 10 mm. Isopor de Poliestireno Expandido resistente com alta densidade, com exceleto acabamento e resistencia para trabalhos manuais, corte e pintura.	6,00	5,000	30,00
122148	REGUA DE 30CM, Régua em polietileno 30 cm. - Marca.: CRISTAL transparente, rigida, resistente a inpectos.	10,00	1,500	15,00
122150	RÉGUA DE 50CM, Régua em polietileno 50 cm - Marca.: CRISTAL	10,00	3,900	39,00
122153	TINTA GUACHE, cores sortidas, estojo com 6 unidades - Marca.: ACRILEX	4,00	4,900	19,60
122154	TINTA PARA CARIMBO, REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE C ARIMBO. - Marca.: ACRILEX TINTA PARA CARIMBO, REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO. Caixa com 12 unidades com 20ml. As cores serão solicitadas conforme necessidade no pedido de compra.	4,00	125,000	500,00
122155	TINTA PARA TECIDO. - Marca.: ACRILEX TINTA PARA TECIDO, Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronto para uso. As cores serão solicitadas conforme necessidade no pedido de compra. 250ml, estojo com 06 unidades.	6,00	160,000	960,00
122156	TNT LISO, medindo 55 cm de largura por 50m de compri mento, rolo, cores diversas - Marca.: MARIA	6,00	101,000	606,00
			VALOR GLOBAL R\$	42.949,64

6.2- Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias e Fundos Municipais. Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cino) dias contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

6.3- Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.4- Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 18.2 deste Edital.

6.5- Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

6.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A vigência deste Contrato será de 11 (onze) meses, a contar de 20 do mês de fevereiro de 2024 e término em 31 do mês de dezembro de 2024, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1. Os preços dos produtos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

9.2. O preço dos produtos contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.3. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.4. A Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

9.5. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.6. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de



início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.7. A decisão sobre o pedido de repactuação **deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos**, de acordo com art. 40, §3º e §4º, da IN 02/2008.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.



b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso na entrega dos materiais.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1- Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato de registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos PRODUTOS de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o Exercício 2024 Atividade 0401.041220003.2.029 Operacionalização e Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 29.979,52, Exercício 2024 Atividade 1301.131220007.2.121 Operacionalização e Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.487,12, Exercício 2024 Atividade 0901.151220008.2.104 Operacionalização e Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.914,00, Exercício 2024 Atividade 0701.206060005.2.073 Operacionalização e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.569,00.



14.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-0005 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI- DO FORO

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Primavera/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Primavera/PA, 20 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ nº 05.149.141/0001-94
CONTRATANTE

A S SERVIÇOS & COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 30.866.642/0001-39
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: